

obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — O Oficial de Justiça, *João Lage de Sá*.

Aviso de contumácia n.º 6142/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2654/00.9TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Sérgio Silva Teixeira, filho de Albino Manuel Teixeira e de Augusta da Silva, natural de Bornes de Aguiar, Vila Pouca de Aguiar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6831103, com domicílio na Rua Dr. José Vale Guimarães, sem número, Sernada do Vouga, Macinhata do Vouga, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Janeiro de 2000, por despacho de 22 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

23 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Liliana Antão*.

Aviso de contumácia n.º 6143/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4468/03.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Manuel Gonçalves Rodrigues, filho de Manuel de Agostinho de Almeida Rodrigues e de Severina Antunes Gonçalves Almeida Rodrigues, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Janeiro de 1980, solteiro, electricista da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 11702883, com domicílio na Rua de São Vítor, 83, casa 8, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e 121.º do Código da Estrada, praticado em 30 de Maio de 2003, por despacho de 23 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

23 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — O Oficial de Justiça, *João Lage de Sá*.

Aviso de contumácia n.º 6144/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3433/03.7TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alves Melo, filho de David Rocha de Melo e de Maria Alves dos Santos, natural da Lourosa, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Junho de 1947, casado em regime de comunhão de adquiridos, com a identificação fiscal n.º 117758850, titular do bilhete de identidade n.º 5242212, com domicílio na Rua 5 de Outubro, sem número, 4535 Lourosa, por se encontrar acusado da prática de um crime não especificado, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Dezembro de 2002 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proi-

bição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Pinho Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 6145/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz, juíza de direito do 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 15181/96.8JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto Valentino Cardoso Rodrigues Sousa, filho de João Rodrigues de Sousa e de Maria Cecília de Fátima de Abreu Cardoso Sousa, natural de São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5504349, com domicílio na Rua António Pereira Carrilho, 32, 4.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Junho de 1996, por despacho de 24 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

28 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *José António R. C. dos Santos*.

Aviso de contumácia n.º 6146/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz, juíza de direito do 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 124/03.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes de Assis, filha de António de Assis e de Maria Alice Pedro, natural de Viseu, nascida em 23 de Julho de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12247163, com domicílio na Ponte Pinoca, Silgueiros, 3500 Viseu, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Setembro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 24 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz*. — A Oficial de Justiça, *Isolina Cardoso Costa*.

Aviso de contumácia n.º 6147/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz, juíza de direito do 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4293/03.3TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Talia Jaoui, filho de Eduard David Jaoui e de Frida Jaoui, natural de Israel, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Agosto de 1966, titular do passaporte n.º GC808565, com domicílio na Rua da Bélgica, 311, 2.º, direito, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do